



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Araruama

Exercício Legislativo de 2023


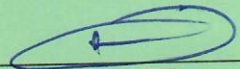
ASSUNTO:

Institui o dia do Briga de Escola Municipal, o âmbito do município de Araruama e das outras meridionais

AUTOR: Ve: Nelson Luiz S. Barbosa.

Projeto de Lei N°: 40 de 03/07/2023

Lei N° _____

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação	2ª Discussão e Votação	
Em <u>12/09/23</u>	Em <u>14/09/2023</u>	
 PRESIDENTE	 PRESIDENTE	



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo

Gabinete da Presidência



Câmara Municipal de Araruama

Encaminha-se às Comissões

Em 04/07/23

PROJETO DE LEI Nº 40 DE 03 DE JULHO DE 2023.

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 2346

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 03/07/2023

Ass.: _____

EMENTA: INSTITUI O DIA DO VIGIA DE ESCOLA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Incluir na Ordem do Dia da Próxima Sessão

Em 05/07/23

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E A SENHORA PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o **Dia do Vigia de Escola Municipal** a ser comemorado no dia 02 de março.

Parágrafo único. A data instituída no caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Araruama.

Art. 2º Esta data tem por objetivo homenagear e destacar o trabalho diário desses profissionais e a sua essencialidade à segurança dos alunos, professores e demais profissionais dos estabelecimentos de ensino municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2023.

NELSON LUIZ S. BARBOSA.

PRESIDENTE

VEREADOR – NELSINHO DO SOM

Câmara Municipal de Araruama

Aprovado em 2ª Discussão e Votação

Em, 14/09/23

Câmara Municipal de Araruama

Aprovado em 1ª Discussão e Votação

Em, 12/09/23



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo
Gabinete da Presidência



JUSTIFICATIVA


Esta data tem por objetivo saudar e ressaltar o trabalho dos vigias de escola e a sua essencialidade à segurança dos alunos, professores e demais trabalhadores dos estabelecimentos de ensino municipal, propiciando uma atmosfera saudável de aprendizagem.

Esses profissionais, que ficam à frente dos perigos, se colocam como verdadeiros escudos das nossas crianças, vigiando todos que adentram as escolas, bem como suas redondezas.

Ainda, comprometidos, se acautelam na verificação diária, dos prédios e das dependências escolares, a fim de mantê-las intactas e protegidas.

Assim, faz-se justa e necessária essa homenagem.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2023.



NELSON LUIZ S. BARBOSA.
PRESIDENTE
VEREADOR – NELSINHO DO SOM



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PROCESSO:

2346/2023

FLs: 04

Rubrica:

A Assessoria Jurídica

Solicito desta assessoria jurídica, parecer acerca do Projeto de Lei nº 40 de 03 de julho de 2023.

Araruama, 06 de julho de 2023.

José Magno Martins
Presidente da CCJ/CMA





05
8

PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/142/2023

PROJETO DE LEI MUNICIPAL. "INSTITUI O DIA DO VIGIA DE ESCOLA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DA PROPOSIÇÃO.

Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Municipal **(PL) nº 040/2023** cuja ementa diz: "**INSTITUI O DIA DO VIGIA DE ESCOLA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**". É o relatório. Passo ao Parecer.

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto por Edil exercente de mandato nesta Casa, nos moldes do disposto no art.: 49 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL não se insere na iniciativa exclusiva da Exma. Sra. Prefeita Municipal nem da egrégia Mesa desta Casa de Leis, consoante o que se depreende da leitura dos Arts.: 51 e 52 da Lei Orgânica Municipal respectivamente.

Desta forma, até o momento, o projeto é legal no seu aspecto formal.

Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, *verbis*:

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



06
J

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela legalidade e constitucionalidade do **PL 040/2023**, opinando, assim, pelo seu regular prosseguimento.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 10 de julho de 2023.


Jonas Viana da C. Jr.

Resp. Dep. Jurídico
OAB/RJ 148.250
Mat.: 01.3111.03/00028



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.**

PARECER

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 3037

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 04 / 09 / 2023

Ass.: _____

A COMISSÃO ACIMA REUNIU-SE NESTA DATA, PARA APRECIAR O PROJETO DE LEI Nº 40 DE 03 DE JULHO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR NELSON LUIZ S. BARBOSA, QUE INSTITUI O DIA DO VIGIA DE ESCOLA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereado acima mencionado, que objetiva homenagear e destacar o trabalho diário desses profissionais e a sua essencialidade a segurança dos alunos, professores e demais profissionais dos estabelecimentos de Ensino.

No âmbito da Comissão acima mencionada, quanto ao mérito que devemos analisarmos, entendemos que a matéria está dentro do adequado e não há óbice à aprovação da propositura.

Desta forma, somos FAVORÁVEIS pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE do referido Projeto, devendo pois, passar pelo crivo e decisão do soberano plenário.

Sala das Comissões, 04 de setembro de 2023.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



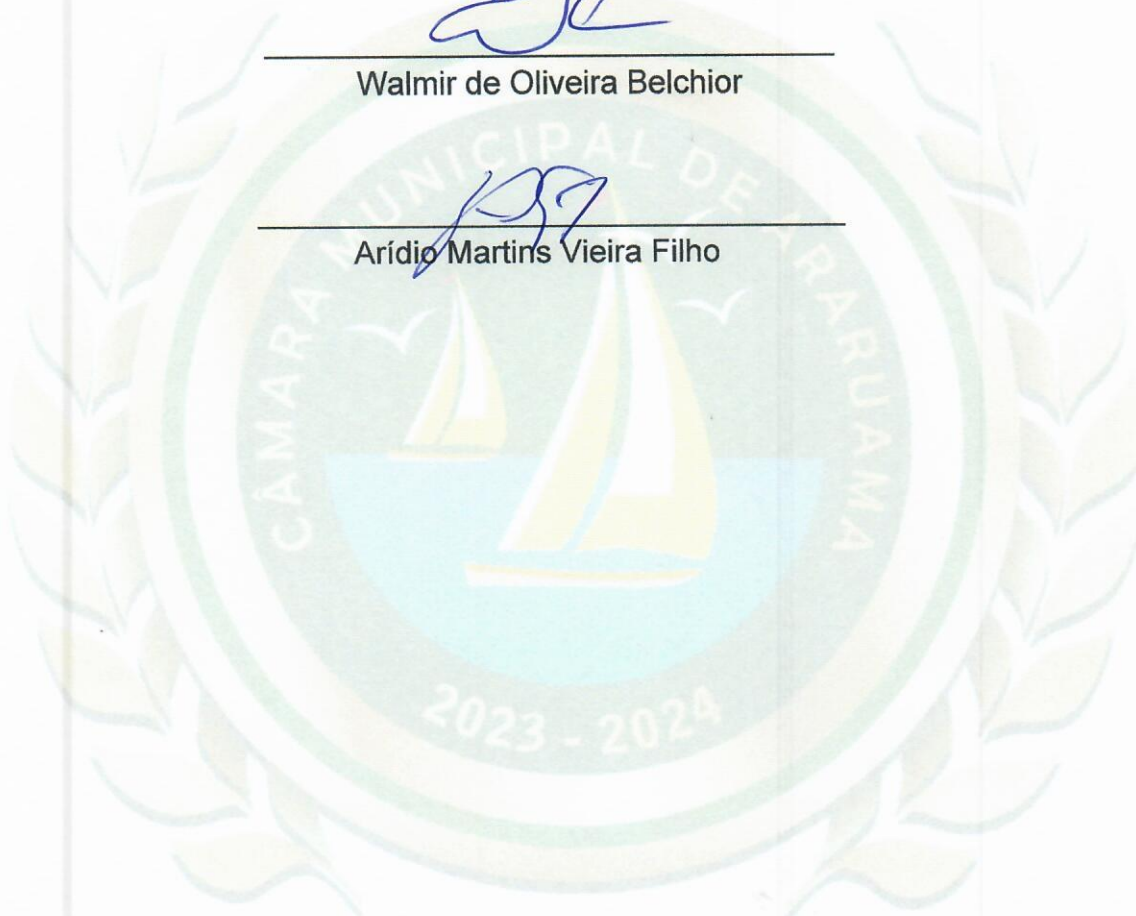
Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 3037
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 04/09/2023
Ass.: _____

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

José Magno Martins

Walmir de Oliveira Belchior

Arídio Martins Vieira Filho



Continuação do parecer referente ao Proj. de Lei 40/2023

Av. John Kennedy, 120 - Centro - Araruama - RJ - CEP:28979-087 - (22) 26659100 - www.cmararuama.com.br



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 40, DE 03 DE JULHO DE 2023.

EMENTA: INSTITUI DO VIGIA DE ESCOLA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 40, de minha autoria).

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia do Vigia de Escola Municipal a ser comemorado no dia 02 de março.

Paragrafo Único. A data instituída no caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Araruama.

Art. 2º. Esta data tem por objetivo homenagear e destacar o trabalho diário desses profissionais e a sua essencialidade a segurança dos alunos, professores e demais profissionais dos estabelecimentos de ensino municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 14 de setembro de 2023.


Nelson Luiz S. Barbosa
Presidente